

REGULAMENTO DOS SEMINÁRIOS TEMÁTICOS

Art. 1º Os seminários temáticos são unidades letivas de iniciação à pesquisa que compõem o currículo vigente com a designação formal de “Seminários Temáticos”.

Parágrafo Único. Os Seminários Temáticos de que trata o *caput* deste artigo têm cunho generalista e temático e serão dirigidos por professor designado pelo Coordenador de Curso.

Art. 2º Os Seminários Temáticos estão sujeitos ao regime de avaliação contínua, cuja nota final varia de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º A nota final deverá ter em conta o trabalho desenvolvido ao longo das sessões, cuja versão escrita do trabalho final deve ser apresentada até quinze dias antes do final das atividades letivas de cada semestre.

§ 2º O trabalho escrito poderá ser realizado individualmente ou em grupos de até 04 (quatro) componentes.

§ 3º O trabalho final deve adotar a forma de uma de síntese crítica, com um tema circunscrito, e basear-se, consoante o curso e o tipo de seminário, em trabalhos de pesquisa bibliográfica, laboratoriais ou de campo.

§ 4º A extensão média do trabalho deverá ser em torno de 15 laudas, incluindo as notas, apostas em rodapé ou no final e as referências bibliográficas, não sendo considerados neste cômputo os apêndices e anexos.

Art. 3º Os alunos terão que assegurar um mínimo de 75% de presenças no conjunto das sessões dos seminários.

Art. 4º Se o aluno não obtiver aprovação terá de frequentar novamente a disciplina Seminários Temáticos e submeter-se ao regime de avaliação definido no artigo 2] deste Regulamento.

Art. 5º Os casos omissos serão objeto de deliberação do CONSEPE, ouvido o Colegiado de Curso correspondente.